O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 178/2021

Estabelece medidas de proteção ao direito dos estudantes do Município de Araucária ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

Art. 1º Fica garantido aos estudantes do Município de Araucária o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a todas as formas de ensino do Município de Araucária, básica, fundamental e ensino médio, nos termos da Lei n. 9.394/96, assim como a todas as instituições técnicas e científicas de nível superior e às bancas examinadoras de seleções e concursos públicos para ingresso aos cargos e funções públicas do Município.

Art. 3º Fica expressamente proibida a denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei entende-se por “linguagem neutra”, toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 13/10/2021 as 15:30:59.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89630&c=DOK934.

conjunto de padrões lingüísticos, sejam escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no Art. 1º desta Lei acarretará sanções às instituições de ensino privadas e aos servidores públicos civis da área da educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado da norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação e os responsáveis pelas Instituições privadas de ensino, deverão empreender todos os meios necessários para a valorização da Língua Portuguesa Culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes nos casos da aplicação de qualquer conteúdo destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de outubro de 2021.

(*assinado digitalmente*)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 13/10/2021 as 15:30:59.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89630&c=DOK934.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem visa proteger o direito dos estudantes do Município de Araucária ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

A língua portuguesa é patrimônio nacional, que tem servido como instrumento de expressão da nação brasileira desde a sua fundação e como tal deve ser preservada.

No entanto, recentemente temos visto, nas redes sociais, um movimento em prol da *"linguagem neutra"* ou *"linguagem não binária"*, em que se pede a troca das terminações, nas palavras, -a e -o por -e, -@ ou -x. Segundo os defensores desse dialeto, tratar-se-ia de uma maneira de diminuir o preconceito contra aqueles que não se identificam com o gênero masculino, tampouco com o feminino, os chamados não binários. Então, palavras como menina e menino dariam lugar a menine, menin@ ou meninx; todos daria lugar a todes, tod@ ou todx, por exemplo.

Todavia, para exemplificar, os surdos teriam dificuldade de fazer a leitura labial se o interlocutor fizesse uso da "linguagem neutra" e os cegos teriam dificuldades de adaptação ainda maiores, uma vez que os softwares de leitura não fazem a tradução não binária. Ademais, seria imposto aos disléxicos maior dificuldade ainda de leitura.

Em nossa Constituição Federal de 1988, está disposto no artigo 13, que ***"a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil";*** por sua vez, o artigo 210, § 2º, dispõe que ***"o ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa"***, não deixando qualquer dúvida de que a língua portuguesa é o idioma oficial que deve ser adotado para o todo o ensino no território nacional.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 13/10/2021 as 15:30:59.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89630&c=DOK934.

A título de conhecimento, colaciono um trecho das palavras tecidas pela professora de português CÍNTIA CHAGAS[1] a respeito do assunto:

> *(…) Entretanto, esse tipo de medida, além de inconstitucional, não possui absolutamente nenhum embasamento científico. Vejamos, pois, o que o linguista Joaquim Mattoso Câmara Júnior, um dos mais renomados estudiosos do nosso idioma, cujas pesquisas em linguagem vêm sendo desenvolvidas desde 1940, diz sobre o assunto. Em seu artigo "Considerações sobre o gênero em português", um dos principais trabalhos produzidos no Brasil sobre o tema, Mattoso Câmara explica que o gênero feminino é, em português, uma particularização do masculino. Essa particularização é feita pela terminação "a", que é diferente da terminação neutra "o", não havendo, então, nenhuma causa relacionada a um suposto machismo, mas às características morfológicas da língua portuguesa.*
>
> *Outra informação relevante e incontestável de que a "linguagem neutra" não possui ancoragem linguística vem do fato de o masculino, na língua portuguesa, já ser neutro, valendo para pessoas do gênero masculino, do gênero feminino e para os indivíduos que não se identificam com nenhum dos gêneros. Isso se dá pelo seguinte fato: no latim, havia três gêneros, o masculino (terminado em -o), o feminino (terminado em -a) e o neutro (terminado em -u).*
>
> *Na passagem do latim para o português, devido à semelhança da terminação masculina com a terminação neutra, adotou-se o masculino para designar o próprio masculino e também o neutro. É por isso que, em exemplo dado pelo renomado pesquisador e professor da Unicamp, Sírio Possenti, "dizemos que o circo tem dez leões, mesmo que tenha cinco leões e cinco leoas, mas não dizemos, no mesmo caso, que tem dez leoas.*
>
> *Também é por isso que se pode dizer que todos nascem iguais em direitos, o que inclui as mulheres, mas não se incluiriam os homens se a forma fosse 'todas nascem iguais em direitos".*

[1]Formada em Letras pela UFMG, **Cíntia Chagas** é professora de português com maior visibilidade midiática do país, Instagrammer (possui mais de 464.000 seguidores e selo de verificação), palestrante, escritora e Colunista da Forbes Brasil. Correspondente da Jovem Pan há mais de 4 anos, colunista do jornal Estado de Minas e do Jornal da Altetosa, já foi capa do G1, destaque no Jornal da Globo, tema no Jornal Nacional e no SPTV. Participou de diversos programas de TV, como o programa The noite e o Programa da Eliana. A professora também saiu em vários jornais e revistas, como O Globo, IstoÉ Gente e Veja. Escritora, possui dois best-sellers pela editora Harper Collins.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 13/10/2021 as 15:30:59.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89630&c=DOK934.

> *Além disso, mesmo que nenhum desses argumentos existissem, a "linguagem neutra", por si só, não faz sentido, uma vez que gênero gramatical não se relaciona com o sexo do ser humano. A palavra dentista, por exemplo, termina em -a e não faz distinção de gênero, uma vez que pode haver o dentista e a dentista. Logo, percebe-se a total falta de conhecimento linguístico dos apoiadores dessa causa, que resvala na bizarrice (...)"*

Por fim, destaco os dizeres da *L'Académie Française*[2], órgão semelhante à nossa Academia Brasileira de Letras, o qual se posicionou-se sobre o movimento da linguagem neutra na língua francesa, aduzindo que "(...)*Frente a essa aberração 'inclusiva', a língua francesa está agora em perigo mortal, pelo qual nossa nação é responsável agora para as gerações futuras (..)"*.

Deste modo, não podemos permitir que a língua portuguesa, que serviu até o presente momento como meio de expressão da nação brasileira, bem como serviu para nomes de vulto da literatura, música, poesia, oratória, política e filosofia brasileiras, seja destruída por movimentos ou modismos que ameaçam ruir todo o nosso patrimônio histórico e cultural.

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

(*assinado digitalmente*)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

[2] https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/30/cultura/1509390000_354339.html <Acesso em 06 de outubro de 2021>.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 13/10/2021 as 15:30:59.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89630&c=DOK934.